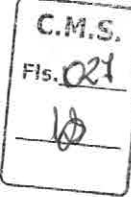




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

O presente Processo Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, que visa a **“Contratação de Empresa Prestadora de serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, para realização de exames médicos ocupacionais e exames complementares para os servidores da Câmara Municipal de Sinop”**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida visa o cumprimento do artigo 162 da CLT, que prevê que as Empresas e Instituições estão obrigadas a manter Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. O atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) 1, 7 e 9 que visam proteger e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores assim como a obrigatoriedade de envio dos eventos SST- Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial a partir de julho de 2022.

2.2 Os exames periódicos são requisitos legais, assim como o exame admissional, demissional e aquele exigido para o retorno ao trabalho quando o funcionário esteve ausente por 30 dias ou mais. Embora o objetivo principal do exame periódico seja a proteção da saúde e integridade do trabalhador, o procedimento também é considerado um fator de proteção legal para a organização. E está previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e esta regulamentada pela Norma Regulamentadora 07 (NR7) que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

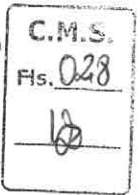
2.3 Os exames periódicos são essenciais para avaliar a saúde dos trabalhadores e tem como objetivo orientá-los a compreender o nível de fatores de risco a que estão expostos no ambiente de trabalho, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos. Por meio desses exames, normalmente é possível detectar com muita antecedência quaisquer condições de saúde que impeçam os funcionários de exercer suas funções.

2.4 O exame de Audiometria é realizado com o objetivo de avaliar a capacidade do colaborador em ouvir e reconhecer os sons. Por meio dele, detectam-se possíveis alterações auditivas, e a partir daí o profissional responsável pode prescrever medidas preventivas e/ou tratamentos adequados. É indicação na bateria de exames admissionais e periódicos em funções capazes de prejudicar a audição, para colaboradores que são expostos a ruídos altos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



2.5 O exame de espirometria ocupacional trata de monitorar a saúde respiratória de trabalhadores em atividades insalubres para o aparelho respiratório, como em ambientes expostos a poeira ou produtos químicos, já que estão sujeitos a desenvolver doenças restritivas ou obstrutivas como a fibrose pulmonar. Esta modalidade requer exames com gráficos mais simples e costuma ser realizada por médicos do trabalho, que devem fazer ou solicitar os exames periodicamente para avaliar a saúde do trabalhador e, caso seja detectado algum tipo de perda, tomar medidas com antecedência.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL

3.1 O quantitativo de servidores públicos da Câmara Municipal estimado é de 125 servidores aproximadamente, entre eles, uma equipe em regime CLT, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões.

3.2 O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A contratada, para a prestação dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, deverá executar exames médicos que envolvem: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares, para os servidores da Câmara Municipal de Sinop.

4.1.1 Exames periódicos: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e identificar precocemente patologias nos servidores.

4.1.2 Exames de audiometria: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a capacidade do paciente em ouvir e interpretar sons, através de cabine acústica.

4.1.3 Exames de espirometria: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar se existe alguma anormalidade na ventilação pulmonar, triando e quantificando a presença de doenças pulmonares restritivas e obstrutivas.

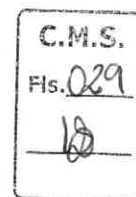
4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1. A empresa contratada agendará os pacientes devidamente encaminhados por este Poder Legislativo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 5.2 Após os exames, a empresa contratada deverá emitir o laudo com no máximo 5 (cinco) dias, em duas vias, sendo entregue uma via ao usuário e outra via será enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal.
- 5.3 O laudo deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado que detenha vínculo empregatício com a empresa detentora do contrato.
- 5.4 Os laudos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após sua emissão.
- 5.5 O atendimento será prioritariamente de 2^a a 6^a feira das 8 às 18 horas, excetuando feriados nacionais e municipais.
- 5.6 Os exames deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis da solicitação do agendamento para pacientes encaminhados.
- 5.7 Deverá ser encaminhado mensalmente para a Câmara Municipal, relatório de atendimento devendo constar: número de pacientes atendidos, número de exames realizados e tipos de exames realizados.
- 5.8 Os exames serão realizados no endereço da empresa vencedora por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos de Classe.
- 5.9 Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço.
- 5.10 Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como notificar a contratada fixando prazo para a sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.
Fls. 030
18

6.4 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

6.5 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

6.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços, observando os prazos e as condições descritas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com as normas em vigor.

7.2 Realizar os exames periódicos em conformidade com as determinações contidas neste Termo de Referência, e quando solicitado pelo Setor de Recursos Humanos.

7.3 Efetuar a avaliação clínica ocupacional, realizando os exames periódicos.

7.4 Efetuar avaliação clínica ocupacional complementar, realizando os exames de audiometria e de espirometria.

7.5 Emitir relatórios gerenciais, quando demandado pela Câmara Municipal, de controle dos exames médicos ocupacionais.

7.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.7 Indicar, formalmente, preposto para interlocução com a Câmara Municipal e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços que se fizerem necessárias, na assinatura do contrato.

7.8 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

7.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

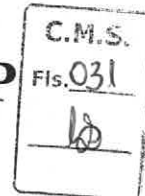
7.10 A agenda de atendimento será elaborada e programada pela Contratada após a Contratante encaminhar relação contendo a quantidade de servidores, os nomes e dados necessários.

7.11 Sujeitar-se a fiscalização por parte da Câmara Municipal de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



7.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.14 Apresentar relatório completo ao final da contratação com as ações de saúde executadas.

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

8. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho quando estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.4. O CNPJ da detentora do contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A Câmara acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

9.3 A fiscalização do contrato fica a cargo da servidora Simone Matos Alves Carvalho – Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sinop.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.
Fls. 032
18

As despesas decorrentes deste contrato deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA previstos para o exercício de 2023, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

Cristina Cordeiro Leite

Chefe do Departamento de Compras e Licitações